



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 67, de 21 de março de 2023

Altera a Lei Municipal nº. 631, de 2013, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art.1º. A Lei Municipal nº. 631, de 03 de setembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição dentre membros titulares e suplentes:

I – Representantes de Governo/Prestadores de Serviço em Saúde:

a) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) – 01 (um) representante de prestadores de serviço em saúde;

II – Representantes de Trabalhadores em Saúde:

a) – 02 (dois) representantes de profissionais da área da saúde;

III – 04 (quatro) representantes dos Usuários de Saúde.

IV – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 21 de março de 2023.

Mirene das Graças Silva

— *Prefeita Municipal Interina* —